



ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO PLENÁRIO DO TJM/RS
SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO HÍBRIDA Nº 3.798,
DE 13/10/2022, ÀS 14H.

Em 13/10/2022, às 14H00min, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Dr. Amilcar Macedo, Cel. Sergio Brum (Gab. 02), Cel. Paulo Mendes (Gab.03), Cel. Fabio Durte Fernandes (Gab. 03), Dra. Maria Moura (Gab.07) e Cel. Rodrigo Mohr (Gab. 01) e, como representante ministerial, do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João, além da Ilmo. Sra. Secretária de Plenário Bárbara Collares; **na qual, foram julgados os seguintes processos judiciais:**

01) Habeas Corpus Criminal nº 0090066-17.2022.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Rodrigo Mohr (Gab.01).
- **Paciente(s):** Sgt. Arleu Junior Cardoso Jacobsen
- **Impetrante(s):** Ivandro Bitencourt Feijó (OAB/RS nº 79.779) e Mauricio Adami Custódio (OAB/RS nº 84.920).
- **Impetrado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Juíza de Direito Substituta da Auditoria Militar de Santa Maria/RS, Dra. Viviane de Freitas Pereira.
- **Interessado(s/a/as):** Cleber Renato Ramos de Lima e Raul Veras Pedroso.
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, após colher o voto-vista do Exmo. Des. Mil. Cel. Paulo Mendes que, no mesmo sentido da posição do eminente Relator Des. Mil. Rodrigo Mohr e da Exma. Desa. Mil. Dra Maria Moura, julgaram prejudicado o *Writ*. Ficou decidido ainda que o processo será levado à mesa, assim que possível, para colher o voto do Exmo. Des. Mil. Dr. Fernando Lemos que se encontra em férias e manifestou interesse em aguardar voto-vista, decisão esta que teve concordância do eminente procurador de justiça presente na sessão.

02) Apelação Criminal nº 0070114-45.2019.9.21.0004.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Dra. Maria Moura (Gab.07).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Fábio Duarte Fernandes.
- **Recorrente(s):** Sgt. Miguel Batista Ferreira e Sd. Dionatan Rafael de Melo.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Silvio Eduardo Martins Pinto (OAB/RS nº 71.688) e Dyonathan Martins Pinto (OAB/RS nº 108.451).
- **Interessado(s/a/as):** Sgt. Jeferson Luis Zanella Rodrigues.
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por maioria, após colher o voto-vista do Exmo. Des. Mil. Dr. Amilcar Macedo que, no mesmo sentido da posição do voto-divergente do Exmo. Des. Mil. Cel. Paulo Mendes, acompanhados pelo Des. Mil. Cel. Sergio Brum, desproveram o recurso defensivo. Vencido o voto da Relatora Exma. Desa. Mil. Dra. Maria Moura que "absolvía os apelantes com fundamento no artigo 439, alínea a, *in fine*, do CPPM, por não haver prova da existência do crime que lhes foi imputado". Ficou decidido ainda que o processo será levado à mesa, assim que possível, para colher o voto do Exmo. Des. Mil. Dr. Fernando Lemos que se encontra em férias e manifestou interesse em aguardar voto-vista, decisão esta que teve concordância do eminente procurador de justiça presente na sessão. O presente feito foi presidido, na forma dos arts. 4º e 9º, Inc. VII, do RITJM/RS, pelo Exmo. Des. Mil. Cel. Fabio Duarte Fernandes.

03) Apelação Cível nº 0070403-16.2021.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Rodrigo Mohr (Gab.01).
- **Recorrente(s):** Fernando Montanha Nunes.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Luiz Augusto de Mello Pires (OAB/RS nº 29.881).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por voto de desempate do Presidente, dar provimento ao recurso de apelação cível interposto pelo Sd. Fernando Montanha Nunes, a fim de anular a sanção disciplinar decorrente do PADM portaria nº. 009188.04.0700.2020, sem prejuízo de que outra pena seja aplicada, invertendo-se o ônus da sucumbência em favor do recorrente, consoante os votos do Exmo. Relator Des. Mil. Cel. Rodrigo Mohr e do Des. Mil. Cel. Paulo Mendes, vencidos os votos-divergentes do Exmo. Des. Mil. Dr. Fernando Lemos e Des. Mil. Cel. Fabio Duarte Fernandes que "negavam provimento a apelação e majoravam os honorários advocatícios devidos pelo autor para R\$ 3.000,00 (três mil reais), na forma dos parágrafos 2º e 11 do artigo 85 do CPC, que ficam suspensos em razão da AJG concedida". Ausente, em razão do período férias regulamentares, o Exmo. Des. Mil. Dr. Fernando Lemos.

04) Apelação Criminal nº 0070127-16.2020.9.21.0002. (correção de Ata)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Dra. Maria Moura (Gab.07).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Fábio Duarte Fernandes.

- **Recorrente(s):** Sd. Edson Claiton Nunes da Rosa e Sd. Eliser Ferraz Weppo.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Gabriela John dos Santos Lopes (OAB/RS nº 46.461); Raiza Feltrin Hoffmeister (OAB/RS nº 88.246), Marcio Rosano Dias de Souza (OAB/RS nº 85.459) e David Leal da Silva (OAB/RS nº 85.825).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, acolher a preliminar de nulidade da sentença vergastada por se assentar, com exclusividade, em prova ilícita, assim declarada por esta Corte Militar, e, ainda, no mérito, porque absoluta a insuficiência probatória a autorizar a prolação de édito condenatório, pela absolvição dos apelantes com fundamento no artigo 439, "e", do CPPM. Ausente, em razão do período férias regulamentares, o Exmo. Des. Mil. Dr. Fernando Lemos.

05) Apelação Criminal nº 0070780-52.2019.9.21.0002. (Retirado de pauta)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Rodrigo Mohr (Gab.01).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Dra. Maria Moura (Gab.07).
- **Recorrente(s)/Recorrido(s/a/as):** Sd. Marcos Antônio Bender e Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Fábio César Rodrigues Silveira (OAB/RS nº 34.049).
- **Acórdão:** Retirado de pauta em virtude de pedido protocolizado pela defesa, face sua impossibilidade em participar da sessão de julgamento de 13.10.22.

Em 13/10/2022, às **15:28**, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

Não havendo impugnação, foram aprovadas as Atas das Sessões Ordinárias de Julgamento **Virtual** e **Híbrida** da semana anterior.

Ilma. Sra. Bárbara Collaresi,
Secretária de Plenário do TJM/RS.

Exmo. Des. Mil. Dr. AMILCAR MACEDO,
Presidente do TJM/RS.

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
www.tjmrs.jus.br

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
www.tjmrs.jus.br

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
www.tjmrs.jus.br

